



Câmara Municipal de Ipueiras

<http://www.camaraipueiras.ce.gov.br>
Rua Cel. Manoel Mourão, S/N – Centro – Ipueiras-CE.

CEP: 62.230-000 Fone/fax: (88) 3685-1000

CNPJ: 02.158.838/0001-33

CGF: 06.920.451-9

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei nº 011/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Reajuste de Recurso Pecuniário de Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do Projeto Mais Médicos do Brasil, atuantes no Município de Ipueiras-CE, e dá outras providências

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O projeto de lei em epígrafe tramita nesta Casa Legislativa para apreciação e emissão de parecer no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, em atendimento às normas regimentais.

VOTO

O reajuste proposto visa adequar a ajuda de custo para moradia e alimentação dos médicos que trabalham no Programa Mais Médicos, repondo perdas financeiras, significando um aumento de despesa aos cofres públicos municipais, no âmbito da Secretaria de Saúde.

Inicialmente convém reafirmar o cabimento de tal matéria no âmbito da competência legislativa do Município, em respeito ao regramento do artigo 30, inciso I, da Carta Maior. Vejamos, *in verbis*:

1

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I- Legislar sobre assuntos de interesse local;”

Observemos que citada lei atua em perfeita harmonia com a Portaria nº. 30 do Ministério da Saúde, que trata dos valores das ajudas de custo para moradia e alimentação dos médicos do Programa Mais Médicos.

Por conseguinte, em análise sobre os requisitos formais da alteração proposta, vê-se possível, pois trata de questão não vedada em lei federal e diz respeito a um interesse local, sendo uma lei alterando outra.

Diante do exposto, voto pela constitucionalidade do projeto.

DELIBERAÇÃO

Por unanimidade foi acatado o voto do Relator, por sua constitucionalidade, devendo o mesmo ser apreciado em plenário para a devida votação.

Eis o parecer.

Ipueiras-CE, em 21 de junho de 2017.


ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO
Relator


MARCELO FONTENELE MOURÃO
Vice Presidente


RAIMUNDO NONATO BEZERRA MOREIRA
Presidente